TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO – DISPENSA
Nº 40/2025 TRF5

Modalidade de Contratação		Termo de Referência	Anexo	Data
Dispensa de Licitação (art. 75, inciso (I ou II) da Lei Federal n° 14.133/2021		17/2025	NAS	08/05/2025
DEMANDA: Aquisição de gases medicinais: N_2O e O_2				
Processo SEI:	0001712-24.2025.4.05.7000		Formulário e-compras:	4218

1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de gases medicinais, especialmente óxido nitroso (N_2O) e oxigênio (O_2), visa atender à demanda contínua de atendimento em sedação consciente e suporte ventilatório no âmbito do Núcleo de Assistência à Saúde do TRF da 5ª Região. A sedação consciente com N_2O proporciona analgesia eficaz e controle da ansiedade em procedimentos odontológicos, promovendo conforto e adesão ao tratamento por parte dos pacientes. Já o oxigênio medicinal é essencial para procedimentos de oxigenioterapia, ventilação mecânica e demais situações clínicas de urgência e emergência.

Dada a sua natureza terapêutica crítica e uso emergencial, torna-se imprescindível que esses gases estejam prontamente disponíveis em condições adequadas de pureza, segurança e confiabilidade. A contratação sob demanda, com fornecimento em regime de comodato, possibilita agilidade na reposição e racionalização de custos operacionais, além de garantir conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

2. DO OBJETO

Contratação, sob demanda, de fornecimento de gases medicinais — óxido nitroso (N_2O) e oxigênio (O_2) — com entrega em cilindros carregados, em regime de comodato, destinados ao uso terapêutico no Núcleo de Assistência à Saúde do TRF da 5ª Região.

3. DA CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA

As características do objeto estão detalhadas a seguir:

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA**	**QUANTIDADE ANNUAL ESTIMADA**
1	N_2O (óxido nitroso): recarga de cilindro de 7kgm, com entrega em cilindro carregado, em regime de comodato	422898	Unidade	05	60
2	O_2 (oxigênio medicinal): recarga de cilindro de 10 Litros (1,5m^3), com entrega em cilindro carregado, em regime de comodato	483539	Unidade	10	120
TOTAL GERAL ESTIMADO				15	180

A contratada deverá fornecer os gases em cilindros devidamente carregados e rotulados, entregues na primeira remessa e substituídos nas recargas subsequentes. Cada gás deverá ser acompanhado de sua respectiva FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos), conforme NBR 14725-4.

O objeto desta contratação classifica-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inc. XIII do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 24h (vinte e quatro horas), após a solicitação formal de fornecimento, que será enviada por e-mail;

O fornecimento do objeto ocorrerá conforme a demanda.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

O Endereço de entrega é: **Núcleo de Assistência à Saúde) - EDIFÍCIO SEDE do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife / PE - CEP: 50030-908**

O horário de entrega é: de segunda a sexta-feira, entre às 9h e 15h, devendo haver agendamento prévio.

As pessoas de contato para agendamento são:

Dra Araceles Gonçalves Miranda;

Dra. Verônica Pontual.

Os telefones de contato são: 81-3425-9295 / 81-99170-9978.

Instalação: conforme solicitação técnica, se necessário.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, por meio de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes (Art. 107 da Lei n° 14.133/2021).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Fornecer os cilindros com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente;

Efetuar o fornecimento conforme cotação vencedora;

Substituir/refazer qualquer material/serviço que se apresente com qualidade comprometida ou defeitos, no prazo de até 5 dias úteis;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25%;

Executar diretamente o objeto, sem transferências não autorizadas;

Executar os testes hidrostáticos dos cilindros que eventualmente venham a vencer durante sua utilização, na vigência deste contrato;

Responsabilizar-se pela remoção de materiais e embalagens;

Garantir a segurança, integridade e responsabilidade do fornecimento;

Atender a todas as exigências legais, ambientais e técnicas.;

Atender imediatamente a reclamações sobre qualidade;

Arcar com despesas por infrações cometidas por seus empregados;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados;

Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência;

Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deve disponibilizar as seguintes informações ou documentos com informações a respeitos dos gases, por e-mail ou em sítio eletrônico:

Características gerais dos gases;

Limite de Tolerância – LT (quando aplicável);

FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos);

Número ONU (Organização das Nações Unidas);

Número do grupo de risco (número de risco);

Classificação de risco;

Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às normas de segurança no transporte, manuseio e instalação dos cilindros de gases.

A contratada deve ser capaz de realizar o serviço de fornecimento de gases especiais no Núcleo de Assistência à Saúde do TRF5, obrigatoriamente sob a responsabilidade da licitante para cada item, da maneira que se segue:

Através de recargas que deverão ser feitas em cilindros de alta pressão, por meio de troca simples de cilindros vazios, no caso dos gases especiais, fornecidos pela licitante sem custos adicionais.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Comprovar por **meio de declaração** durante a fase de propostas que possui os materiais, objeto da contratação, conforme as especificações e quantidades, suficientes para atender adequadamente às necessidades da Núcleo de Assistência à Saúde do TRF5

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formal por e-mail.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida a garantia de execução contratual, conforme o permissivo contido no art. 96, caput, da Lei n° 14.133/2021, em virtude do não emprego de mão de obra exclusiva e baixa complexidade do objeto.

9. DA VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 13 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA GARANTIA DA PROPOSTA

A garantia de proposta não será exigida dos licitantes interessados em participar deste certame, como requisito de pré-habilitação, conforme o permissivo contido no art. 58, caput, da Lei n° 14.133/2021.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços será contado a partir do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) até a expiração do prazo de vigência contratual, na forma que se segue:

Será necessário que a prestação do serviço de fornecimento de gases especiais **sob regime de comodato** seja feita de modo parcelado e continuado sob demanda, de modo que as entregas sejam espaçadas, em um ritmo suficiente para manter os equipamentos em funcionamento, o que reduzirá drasticamente os riscos de acidentes e as perdas por conta da evaporação dos gases liquefeitos.

A entrega dos cilindros contando os gases solicitados é de responsabilidade da contratada, a qual compete as despesas com transportes e outras que se fizerem necessárias, sem ônus para a contratante

Os cilindros com os gases serão recebidos provisoriamente pela unidade solicitante do Núcleo de Assistência à Saúde do TRF 5, para fins de verificação da sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

Para todos os itens, o fornecedor deverá instalá-los em regime de comodato, levando em consideração as necessidades de consumo e manutenção do solicitante.

O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

A entrega das cargas de gás deverá ser realizada quando for solicitada, conforme a demanda do Núcleo de Assistência à Saúde do TRF 5, em um prazo máximo de 24h, nos locais de entrega e nas condições de recebimento aqui especificadas neste edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Observado o disposto no artigo 140 da Lei n° 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

Definitivamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observando-se as condições previstas no art. 119 da Lei n° 14.133/2021.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa (notificação por e-mail), no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a reparação do serviço, no todo ou em parte, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor da contratação, sem qualquer custo adicional para o TRF da 5a Região.

Caso a reparação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução dos serviços e dar-se-á se satisfeitas as condições e características técnicas contidas neste Termo de Referência:

Fornecimento do bem de acordo com as especificações técnicas;

Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo dar-se-á:

Após verificação física que constate a integridade do produto;

Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo do Núcleo de Assistência à Saúde do TRF da 5ª Região, através do(a) servidor(a) designado(a), que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral, em caso de formalização de termo de contrato, ou pela Diretoria do Núcleo de Assistência à Saúde.

As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O prazo de garantia contratual do fornecimento do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento/execução do objeto;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento/execução do objeto;

Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

DOCUMENTO DE COBRANÇA:

Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento mensal de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA)

Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega/execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento/início de serviços, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), somente poderá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento/execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, no **Núcleo de Assistência à Saúde do TRF da 5ª Região, localizada no Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11**, sendo facultado o envio para o endereço de e-mail da unidade técnica demandante: odontologia@trf5.jus.br

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mediante crédito em contracorrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega/execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
		I = (TX/100) □ I = (6/100) 365 365 □ I =0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reajuste de preços em sentido estrito poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data vinculada à data-base do orçamento estimado, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto, conforme o disposto no art. 25, §7°, da Lei n° 14.133/2021;

Será considerado índice inicial o da data-base do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Acórdão n° 1.587/2023-TCU-Plenário):

$$R = V * [(I - Io) / Io]$$

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual da prestação do serviço;
I = Índice relativo ao mês do reajuste;
Io = Índica inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês de conclusão do orçamento estimado.

O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA.

Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano data de apresentação da proposta, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado;

Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

DA REVISÃO / RECOMPOSIÇÃO (ÁLEA EXTRAORDINÁRIA)

O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

A variação do câmbio somente justifica a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, caso ela seja imprevisível ou de consequências incalculáveis. (Acórdão nº 4125/2019 – 1ª Câmara – TCU)

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC/DA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa n° 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

21. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento/execução dos materiais/serviços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Total Mensal Estimada	Qtde. Total Anual Estimada	Preço Unitário (R$)	Preço Total Anual (R$)
01	Carga de cilindro de N2O 7 kg (regime comodato)	unidade	05	60		
02	Carga de cilindro de O2 (regime comodato)	unidade	10	120		
	Valor Total Geral por extenso					

Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega/execução, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento/execução dos materiais/serviços desta contratação

22. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação, ou a atividade de sua comercialização, encontra-se disciplinado pelos seguintes normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, cujas exigências ou requisitos devem ser incorporados ao termo de referência, como:

Por se tratar de gases comprimidos, há risco de explosão se submetidos ao calor; assim, para diminuir o risco, os gases serão armazenados em locais ventilados e ao abrigo de luz solar e outras fontes de calor;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá apresentar seu plano de gerenciamento de resíduos sólidos, aprovado pela autoridade competente, bem como apresentar responsável técnico devidamente habilitado;

São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos derivados da confecção dos produtos:

Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

Lançamento in natura a céu aberto;

Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

Outras formas vedadas pelo poder público.

DECRETO Nº 9.178, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 “Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.” (NR).

Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das

Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

No fornecimento, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H2402;

Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;

A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;

Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

23. DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

<u>MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES</u>

Na hipótese da CONTRATADA não iniciar a execução do objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

O CONTRATANTE a partir do **11° (décimo primeiro) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no **subitem acima**, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou equivalente.

Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Termo de Contrato, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;

MULTA POR RESCISÃO

Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

Fica estabelecido a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS;

Não deve haver cumulação entre a multa prevista para rescisão e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021;

As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

24. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DO FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e regulamentado pela IN SEGES/ME nº 67/2021.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Critério de Adjudicação: Por Grupo (Lote).

Justificativa: O uso do critério de julgamento Menor Preço e adjudicação por Lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens interrelacionados e o seu agrupamento viabiliza a realização do fornecimento por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo se dispõem a fornecer todos os itens, não ocasionando restrição à concorrência. A opção pelo menor preço por lote (lote único), dar-se pelo fato de que a consecução do objeto em vários contratos maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos.

Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será feito em parcelas, de acordo com a demanda.

Critério de aceitabilidade de preços: Valores unitários máximos: conforme planilha de composição de preços constante no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

25. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;

Para efeito de caracterização desta semelhança é definida como relevante o **fornecimento de gases medicinais** em quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, **conforme parcela relevante abaixo**:

Descrição da Atividade	Quantidade Anual
Fornecimento de gás medicinal em cilindro	60

Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se à serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Será permitido o acúmulo de atestados para fins da comprovação exigida.

ARACELES GONÇALVES MIRANDA - MATRÍCULA 1243
Núcleo de Assistência à Saúde
Seção de Contratações e Licitação do NAS

ANEXO "I-A" - Termo de Referência

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Solicitante**:** _____ Ramal:_____

Data da solicitação: ____/_____/_____ às _____h

URGENTE: ( ) SIM ( ) NÃO

Fornecimento solicitado:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Carga de cilindro de N2O 7 kgm			
2	Carga de cilindro de O2 10L (1,5 $M^{3)}$			
Valor Total (por extenso)				

OBS:

Empresa contratada: _____

Nome do Preposto: _____

Data/hora do Recebimento da Ordem de Fornecimento: ____/___/_____às _____ h

Data/hora da entrega/fornecimento: _____/_____/_____ às _____ h

Carimbo e assinatura do preposto da empresa: _____

Carimbo e assinatura do TRF da 5ª Região: _____

Documento assinado eletronicamente por **ARACELES GONÇALVES MIRANDA**, **ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (ODONTOLOGIA)**, em 29/08/2025, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5336935** e o código CRC **C0202F9A**.